



RQS
00861/2017

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Impugnação de matéria estranha

Nos termos da Questão da Ordem decidida em 27/10/2015, requeiro, por se tratar de matéria estranha ao texto da Medida Provisória nº 783 de 2017, que seja submetida ao Plenário o presente Requerimento de **Impugnação** do artigo 14 do Projeto de Lei de Conversão nº 23 e, conseqüentemente, dos seus parágrafos 9º e 9º-A.

Art. 14. O art. 25 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 25.

§ 9º Os cargos de Presidente das Turmas da Câmara Superior de Recursos Fiscais, das câmaras, das suas turmas e das turmas especiais serão ocupados por conselheiros representantes da Fazenda Nacional, e os cargos de Vice-Presidente, por representantes dos contribuintes.

§ 9º-A No caso de empate será provido o recurso do contribuinte ou terá negado provimento o recurso da Fazenda Nacional, nos termos do art. 112 da Lei nº 5.172, de 26 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Acrescento que o tema tratado no artigo supramencionado já é mencionado, de forma mais pertinente e contrária ao artigo acima citado, na Proposta de Emenda Constitucional nº 112, de 2015, de minha autoria.



SF/17703.02747-27



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

Art. 1º Os arts. 37, 108 e 146, da Constituição Federal de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37.....

XXIII- os órgãos do contencioso fiscal da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão integrados por bacharéis em direito com, no mínimo, 30 anos de idade e 5 anos de atividade jurídica na área tributária e aprovados previamente em concurso público específico de provas e títulos, que contarão com a garantia da vitaliciedade e por um membro do Ministério Público que funcionará como fiscal da lei.

É importante lembrarmos que, quando da análise da extinta MP 766/2017, a qual também tratava do REFIS, o Presidente do Senado, Eunício Oliveira, julgou um artigo semelhante como sendo impertinente à matéria da MP.

Pelos motivos acima citados, reiteramos o pedido de impugnação do artigo 14 do PLC em questão.

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 2017.

Senador Ataídes Oliveira
PSDB-TO

